



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Gabinete da Presidência

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

PRÊMIO GENETON DE MORAES NETO DE JORNALISMO – EDIÇÃO 2017

EDITAL N° __/2017

A Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), Fundação Pública Federal, vinculada ao Ministério da Educação, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.994, de 1º de março de 2017, com sede na Avenida Dezesete de Agosto, 2187, Casa Forte, CEP: 52061-540, Recife – PE, torna pública a primeira edição do Prêmio Geneton de Moraes Neto de Jornalismo, conforme o processo de nº 549/2017-71. O Prêmio é destinado a selecionar e premiar as seis melhores matérias jornalísticas, veiculadas no Brasil em 2016, visando valorizar e exaltar o trabalho jornalístico de qualidade.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS INICIAIS

Art. 1º – O presente Prêmio se enquadra na modalidade de concurso cultural, que pressupõe ser de caráter exclusivamente cultural e recreativo, sem nenhuma modalidade de sorteio (álea) ou pagamento por parte do participante, bem como sem nenhuma vinculação a aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, de acordo com o art. 22, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Leis nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º – A participação no presente concurso é voluntária e gratuita e implica aceitação total e irrestrita dos termos e condições do presente Regulamento.

Art. 3º – A Fundaj não assumirá responsabilidade nenhuma em decorrência do não fornecimento pelos participantes de informações necessárias para a entrega do Prêmio, do fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou incompletas, que impossibilitem a entrega do Prêmio.

Parágrafo Único – O cadastro do participante será considerado válido se todas as informações forem comprovadamente corretas, verdadeiras e identificarem uma única pessoa física ou uma única equipe, com todos os seus integrantes individualizados e, ainda, com a indicação do seu representante para os fins do que prevê o artigo 16º deste Regulamento.

II – DO OBJETO

Art. 4º – Constitui objeto do Prêmio Geneton Moraes Neto de Jornalismo, concurso instituído pela Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), realizado em parceria com o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco (Sinjope), a seleção, com outorga de premiação em moeda corrente nacional, das 3 (três) melhores matérias televisivas e das 3 (três) melhores matérias em texto jornalístico, relacionadas à temática **MEMÓRIA E CIDADE**, veiculadas no Brasil, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2016.

III – DO TEMA

Art. 5º – O I Prêmio Geneton Moraes Neto de Jornalismo, edição 2017, premiará trabalhos relacionados à temática **MEMÓRIA E CIDADE**, conforme citado no artigo 4º deste Edital.

IV – DAS CATEGORIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Gabinete da Presidência

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

Art. 6º – O I Prêmio Geneton Moraes Neto de Jornalismo será concedido por trabalhos jornalísticos nas categorias videojornalismo e categoria texto jornalístico, sendo premiados o primeiro, o segundo e o terceiro melhores classificados de cada categoria.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º – Poderão concorrer ao Prêmio Geneton Moraes Neto de Jornalismo matérias e reportagens sobre o tema e disposições constantes nos artigos 4º e 5º deste Edital.

Art. 8º – As matérias e reportagens deverão ser, necessariamente, editadas em português.

Art. 9º – Cada profissional poderá concorrer com, no máximo, 3 (três) trabalhos.

Art. 10º – O Prêmio se realizará em etapa única de âmbito nacional, permitindo a participação de reportagens de todas as Unidades da Federação, obedecendo aos mesmos critérios descritos neste Regulamento.

Art. 11º – Serão eliminadas as inscrições de proponentes nas quais figurem agentes públicos da Fundação Joaquim Nabuco, membros e consultores da organização do Concurso e membros da Comissão Julgadora, parentes até o 3º grau de consanguinidade ou afinidade dos supracitados e pessoa jurídica de direito público, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

VI – DAS INSCRIÇÕES E DOS FORMATOS DOS TRABALHOS

Art. 12º – As inscrições ao Prêmio Geneton Moraes Neto de Jornalismo serão gratuitas e estarão abertas de **21 de agosto a 23 de outubro de 2017**.

Art. 13º – Os trabalhos deverão ser remetidos para o e-mail premiogeneton@fundaj.gov.br, juntamente com a ficha de inscrição preenchida pelo proponente (formulário disponível no *site* www.fundaj.gov.br).

§ 1º – Para a categoria videojornalismo, os candidatos devem publicar o vídeo no Youtube ou Vimeo e indicar o link no e-mail encaminhado e na ficha de inscrição. O arquivo deve ser identificado com o título do trabalho e o nome do autor (ou autores).

§ 2º – Para a categoria texto, os trabalhos deverão ser enviados em formato PDF.

Art. 14º – A inscrição será considerada como efetuada quando o candidato receber e-mail de confirmação sobre o recebimento do material.

VII – DA AUTORIA DOS TRABALHOS

Art. 15º – Em caso de dúvidas sobre a autoria de matérias, vale o critério profissional da assinatura impressa, gravada e/ou sonora. No caso de ausência desta, aceita-se carta do diretor de redação do veículo ou de quem de direito, reconhecendo a sua autoria.

Art. 16º – Em caso de trabalho de equipe, devem constar na ficha de inscrição os nomes dos autores, assim como o nome do representante da equipe a quem caberá receber o prêmio, caso seja um dos vencedores do concurso.

VIII – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 17º – A Comissão Julgadora, designada por ato do Presidente da Fundaj, será constituída por cinco membros: um representante do Ministério da Educação; um representante da Fundaj; um representante do Sindicato dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Gabinete da Presidência

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

Jornalistas de Pernambuco; um representante da Federação Nacional de Jornalistas e um representante da Intercom - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação.

Art. 18º – A fase de análise dos trabalhos inscritos pela Comissão Julgadora do I Prêmio Geneton Moraes Neto de Jornalismo terá início em outubro de 2017.

§ 1º – A pré-seleção do material inscrito, antes de ser submetido à Comissão Julgadora, caberá à secretaria executiva do Prêmio, a cargo da Fundação Joaquim Nabuco, que qualificará os trabalhos de acordo com as determinações do regulamento, realizando triagem técnica.

§ 2º – A publicação dos trabalhos pré-selecionados será feita pela Fundaj, por meio de sua *homepage*: <https://www.fundaj.gov.br> e do *Diário Oficial da União*.

Art. 19º – Os trabalhos receberão notas de 0 (zero) a 5 (cinco), atribuídas por cada jurado.

Art. 20º – Os trabalhos com as três melhores pontuações, em cada categoria, serão considerados vencedores.

Parágrafo Único – Em caso de empate na definição do vencedor, deverá ser realizado novo julgamento, considerando apenas as matérias empatadas, com cada jurado dando seu voto para a escolha de um único vencedor.

Art. 21º – Até o mês de dezembro de 2017, a Comissão Julgadora do I Prêmio Geneton Moraes Neto de Jornalismo terá um encontro presencial, em data e local a serem definidos pela Fundaj, para julgamento dos trabalhos pré-selecionados.

§ 1º – Em caso de impossibilidade de comparecimento de um ou mais membros da Comissão Julgadora, a reunião ocorrerá por conferência de voz.

§ 2º – Na hipótese de membro da Comissão Julgadora do Concurso estar impossibilitado de comparecer à reunião, de forma presencial, ou por conferência de voz, a Presidência da Fundaj designará, através de Portaria, um substituto.

Art. 22º – A publicação dos trabalhos vencedores será feita pela Fundaj, por meio de sua *homepage*: <https://www.fundaj.gov.br> e do *Diário Oficial da União*.

Art. 23º – A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e será publicada no *Diário Oficial da União* (DOU), no prazo de 01 (um) mês, a contar da data de realização da reunião.

Parágrafo Único – Na hipótese de infringência deste Edital, poderá ser interposto recurso relativo à decisão da Comissão Julgadora, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Fundaj, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado do Concurso no DOU.

IX – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 24º – A Comissão Julgadora observará os seguintes critérios para o exame e seleção dos Trabalhos Jornalísticos, verificando, previamente, o cumprimento dos procedimentos definidos no Capítulo VI – DAS INSCRIÇÕES E DOS FORMATOS DOS TRABALHOS do presente Regulamento:

- I – Adequação ao tema;
- II – Objetividade;
- III – Criatividade;
- IV – Aplicabilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Gabinete da Presidência

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

Parágrafo Único – A Comissão Julgadora decidirá sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade e coerência das matérias exigidas para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação dos trabalhos que não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Regulamento.

X – DA PREMIAÇÃO

Art. 25º – As dotações para cada categoria são em valores brutos:

I – Categoria Videojornalismo

- a) Primeiro lugar: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) Segundo lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Terceiro lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – Categoria Texto Jornalístico

- a) Primeiro lugar: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) Segundo lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Terceiro lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – Sobre o valor total de cada prêmio, incidirão impostos previstos na legislação em vigor.

Art. 26º – A revelação dos vencedores será anunciada até dezembro de 2017, e a entrega do certificado de premiação será realizada em data a ser definida pela Fundação Joaquim Nabuco, antes do pagamento aos vencedores do concurso.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 27º – Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade dos organizadores do I Prêmio Geneton Moraes Neto de Jornalismo, tais como peças institucionais, em que predominem o caráter informativo/cultural, com a finalidade de valorizar e exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores.

Art. 28º – A inscrição envolve imediata licença sem custo para o uso do respectivo trabalho e das imagens de seus(as) autores(as) para divulgação/promoção, sem fins lucrativos, do I Prêmio Geneton Moraes Neto. Também envolve o compromisso de, tão logo sejam indicados os trabalhos vencedores, os responsáveis pelas respectivas inscrições, bem como jornalistas profissionais e estudantes de jornalismo pré-sindicalizados(as) participantes citados nos formulários de inscrição responderem de modo imediato ao e-mail de solicitação das imagens individuais de premiados com fundo branco, para garantir a inserção no material de divulgação.

Art. 29º – A liberação do prêmio, nos valores brutos referidos no CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO, para cada um dos seis trabalhos jornalísticos, selecionados pela Fundaj, através da Comissão Julgadora do concurso, será efetuada aos vencedores do I Prêmio Geneton Moraes Neto de Jornalismo, somente após a homologação dos resultados, a apresentação da documentação obrigatória a ser exigida pela Fundaj, devidamente regularizada, tais como CPF e RG (autenticados), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (original), cópia de comprovante atual de residência (no caso de o proponente ser brasileiro), ou de que reside há pelo menos 2 (dois) anos no Brasil (no caso de o proponente ser estrangeiro), dentre outros documentos, e a assinatura do Contrato para o uso do respectivo trabalho e das imagens de seus (uas) autores(as) para divulgação/promoção, sem fins lucrativos, pela instituição.

Art. 30º – O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica a desclassificação do trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Gabinete da Presidência

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

Art. 31º – As dúvidas e os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Fundaj, ouvindo a Comissão Julgadora, quando cabível.

Art. 32º – Elege-se o Foro do Recife/PE para dirimir as questões oriundas deste Edital.

Recife, em de de 2017.

Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte

Edital e anexos: <https://premiogenetonmoraesneto.wordpress.com/>

Tira-dúvidas: premiogeneton@fundaj.gov.br



Ministério da
Educação

